



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

PREGÃO PRESENCIAL	93/2021
PROCESSO	735/2021
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária.
DATA DO PREGÃO	29 de setembro de 2021.
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Presencial”.

Ijuí/RS, 14 de setembro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
PROCESSO Nº 735/2021
EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO 29/09/21
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária, conforme anexo I.

1.2 DAS AMOSTRAS

1.2.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, 01 (uma) AMOSTRA dos produtos, conforme relação junto ao anexo II.

1.2.2 As amostras deverão ser entregues em dia a combinar com a servidora responsável Marilu Barbosa pelo telefone (55) 3331-8868 nos dias de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, na Cozinha Comunitária, localizada na Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, Bairro Glória, Ijuí/RS, CEP 98700-00.

1.2.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

[NOME DA EMPRESA FORNECEDORA] [CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA] [ENDEREÇO E CONTATO DA EMPRESA FORNECEDORA] PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021 ITEM Nº XX (obedecendo à numeração dos itens conforme anexo I)

1.2.4 As amostras não necessitam ser apresentadas no tamanho solicitado em edital, mas no momento do recebimento dos produtos será observada a descrição do edital.

1.2.5. As amostras serão submetidas aos seguintes critérios para avaliação:

1.2.5.1 Identificação das amostras, as amostras que não apresentarem identificação do fornecedor constante na embalagem não serão submetidas à avaliação;

1.2.5.2 Concordância das características das amostras em relação à descrição do produto;

1.2.5.3 Características organolépticas (sabor e textura) e aceitabilidade dos alimentos pelos usuários;

1.2.5.4 Embalagem (tipo de embalagem descrita e resistência);

1.2.5.5 Rendimento após o preparo e ou cocção;

1.2.5.6 Preparo (tempo de cocção constante na embalagem).

1.2.6 A avaliação das amostras será realizada de acordo com as especificações técnicas elencadas no critério de avaliação conforme (Anexo II deste edital).

2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

2.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editalis@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

2.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

2.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

2.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- c) Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- e) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.

3.2.1 Para fins do disposto no subitem 3.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 29/09/21 às 09h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

4.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09h00min do dia 29/09/21**.

4.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

4.3.1 **A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.**

4.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

4.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
SESSÃO DE PREGÃO: 29/09/21	SESSÃO DE PREGÃO: 29/09/21
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
Razão Social completa e sem abreviações da licitante	Razão Social completa e sem abreviações da licitante
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
Telefone e e-mail da licitante	Telefone e e-mail da licitante

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

5.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

6. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

6.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

6.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificada.

6.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

6.3 Não será aceita a proposta impressa:

- a) Apresentada após a abertura da sessão;
- b) Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Que não se adapte às condições do edital.

6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.

6.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

6.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com a realidade do mercado.

7 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

7.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.4.1 Comprovação de Licença de funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário) ou comprovante de isenção do mesmo, ambos compatíveis com os produtos ofertados.

7.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

7.6 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VII deste edital.

7.7 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

8.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

8.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9. DOS LANCES

9.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

9.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

11.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

11.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

11.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

11.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

13.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

13.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

17. DA DOTAÇÃO

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

18. DOS DIREITOS E DEVERES

18.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

18.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

18.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

19. DO RECEBIMENTO

19.1 Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, situada na Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, bairro Glória, Ijuí/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 08h30min, de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma e conforme cronograma por ela apresentado junto ao Anexo I.

19.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

19.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

19.4 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

19.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmifornecedor@ijui.rs.gov.br.

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pegao-presencial/>.

22.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.

22.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pegao-presencial/>



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Relação das Amostras

Anexo III – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo IV – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo V – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VII – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VIII – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo X – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 14 de setembro de 2021.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

01 AGO 2021

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memorando nº 597/2021

Ijuí, 27 de Agosto de 2021.

De: Secretaria M. de Desenvolvimento Social

Para: Coordenadoria de Compras

Sr Julio Franciscatto

Solicitamos aquisição de Generos de Alimentação, para a Cozinha Comunitária, através de Registro de Preços-Pregão Presencial.

Ação: 2.038-PSB-Cozinha Comunitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00-Gêneros de Alimentação-11331

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00-Gêneros de Alimentação-11332

QUANT	UN	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	1.100	Pct	63 Arroz polido tipo 1 (peso líquido 5 kg). Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente.
2	2.200	Kg	82 Feijão preto tipo 1, peso líquido 1 kg, embalagem plástica, transparente e resistente.
3	500	Und	42412 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml.
4	360	Kg	25528 Sal fino iodado, embalagem de 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada.
5	80	Pct	20458 Açúcar cristal, peso líquido 5 kg, branco, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.
6	300	Pct	80 Farinha de milho média, peso líquido de 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada
7	50	Pct	66 Amido de milho, embalagem de 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada.
8	20	Pct	1024 Farinha de trigo especial, tipo 1, pacotes de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada.
9	30	Pct	27960 Farinha de mandioca branca, pacote de 500g, tipo 1, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.
10	20	Pct	67 Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica, com protetores internos, peso líquido de 400g.

Pregão-93
Processo-735

24



MUNICIPIO DE IJUI-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11	150	Pct	29463	Massa de sêmola com ovos, tipo espaguete, pacotes de 1 kg, embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada.
12	150	Pct	29464	Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso, pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada.
13	2.000	Kg	2138	Carne bovina de 1ª, tipo patinho, sem osso, resfriada, sem gordura, embalada à vácuo, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.
14	1.400	Kg	58	Carne moída de 2º, sem sebo, resfriada, com peso líquido de 1 a 2 kg. Não sendo submetida a processo de congelamento, anterior e posterior à moagem, com rótulo identificando procedência, data de produção e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.
15	2.000	Kg	3169	Carne de frango - coxa e sobre coxa, sem dorso, individual, porção média 180g, congelada. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.
16	900	Kg	4540	Carne de frango - peito sem osso e sem pele, congelado. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14	2.000	kg	37019	Carne suína tipo carré ou pernil sem osso, congelada. Com pouca quantidade de gordura, inspecionada, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.
17	650	Kg	37021	Lingüiça mista (50% de carne bovina e 50% de carne suína - elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura) – porção média de 100 a 120g, congelada. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.
19	550	Und	111	Alface crespa, pé grande e íntegro.
20	600	Mç	8859	Rúcula, maços grandes e íntegros.
21	500	Kg	106	Repolho verde, podado/ sem folhas e íntegro.
22	120	Kg	37995	Repolho roxo, podado/ sem folhas e íntegro.
23	670	Mç	23760	Couve manteiga (folha), fresco, íntegro, maço com 80 a 100g.
24	750	Kg	29449	Pepino para salada, tamanho médio e íntegro.
25	750	Kg	99	Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro
26	350	Kg	105	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, livre de brotos, íntegra e fresca
27	720	Kg	104	Beterraba, tamanho médio, livre de brotos, íntegra e fresca
28	350	Kg	2796	Chuchu, tamanho médio, íntegro, livre de brotos e fresca
29	200	Kg	2795	Vagem fresca íntegra e fresca.
30	180	Kg	2794	Couve flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra.
31	350	Kg	14651	Abobrinha verde, tamanho médio, fresca e íntegra.
32	1.850	Kg	103	Batata inglesa, tamanho médio, livre de brotos e íntegra.



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33	1.000	Kg	109	Batata doce rosa, tamanho médio, livre de brotos e integra.
34	1.000	Kg	107	Moranga Cabutiá, tamanho médio e integra.
35	1.000	Kg	1349	Mandioca descascada, embalagem de 1 kg, embalada a vácuo, com rótulo identificando a procedência, data de fabricação, data de validade
36	380	Kg	112	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegra, acondicionada em caixas plásticas limpas.
37	380	Kg	11696	Maçã, tipo gala, unidades de 180 a 200 g, de boa qualidade, casca de cor uniforme, sem manchas pretas ou sinais de amassamento, no ponto de maturação para consumo, acondicionadas em embalagem própria para transporte.
38	380	Kg	1012	Laranja comum, tamanho médio e íntegra.
39	420	Kg	100	Cebola, tamanho médio, livre de brotos, íntegra
40	25	Kg	117	Alho graúdo, livre de brotos
41	85	Kg	101	Pimentão verde, íntegro e fresco
42	240	Mc	102	Tempero verde (salsa e cebolinha), maços com 80 a 100g, íntegro e fresco (sem folhas amareladas).
43	75	Und	26767	Extrato de tomate sem polpa, peso líquido de 2 kg, embalagem tetra brick asséptico.
44	20	Lata	29467	Ervilha em conserva, lata de 3 kg
45	20	Lata	29466	Milho verde em conserva, lata de 3 kg
46	03	Kg	42123	Louro em folhas, seco, embalagem de 1 kg
47	10	Pct	3826	Orégano, embalagem plástica, pacotes com 500 g
48	10	Pct	34129	Caldo de galinha em pó, embalagem de 1 kg
49	10	Pct	29471	Caldo de carne em pó, embalagem de 1 kg
50	10	Pct	28572	Canela em rama, pacotes com 15 g.
51	10	Pct	40682	Cravo da índia, pacotes com 15 g.
52	35	Und	6559	Vinagre tinto de vinho, embalagem plástica de 750 ml
53	25	Und	23083	Vinagre de maçã, embalagem plástica de 750 ml



MUNICIPIO DE IJUI-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

54	25	Und	42124	Vinho tinto para sagu, embalagem de 2 litros
55	30	Und	170	Sagu Pérola tipo 1 (classe sagu artificial, grupo tapioca), embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada, peso líquido 500 g).
56	25	und	65	Achocolatado em pó, peso líquido 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada.
57	16	Pct	29468	Gelatina em pó, sabor morango, pacote de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada.
58	16	Pct	88	Gelatina em pó, sabor abacaxi, pacote de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada.
59	22	Und	29469	Pó para pudim, sabor baunilha, embalagem de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada
60	30	Und	42125	Suco artificial, sabor laranja, embalagem de 250 g, embalagem resistente, com solda reforçada.
61	30	Und	42126	Suco artificial, sabor abacaxi, embalagem de 250 g, embalagem resistente, com solda reforçada.
62	40	Und	42127	Suco artificial, sabor morango, embalagem de 250 g, embalagem resistente, com solda reforçada.
63	30	Und	42128	Suco artificial, sabor uva, embalagem de 250 g, embalagem resistente, com solda reforçada.
64	30	Und	42129	Suco artificial, sabor limão, embalagem de 250 g, embalagem resistente, com solda reforçada.
65	30	Und	42130	Suco artificial, sabor maracujá, embalagem de 250 g, embalagem resistente, com solda reforçada.
66	40	Und	42131	Suco artificial, sabor pêssego, embalagem de 250 g, embalagem resistente, com solda reforçada.
67	20	Dz	118	Ovos vermelhos tipo 1, encartelados, identificados com a data de validade. Acondicionados em grades e caixas de papelão
68	40	pote	35838	Creme vegetal, sem sal, potes plásticos de 500g.
69	450	L	62	Leite integral longa vida, embalagem de 1 litro, embalagem tetra brick asseptic, com tampa rosca.

109



MUNICIPIO DE IJUI-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

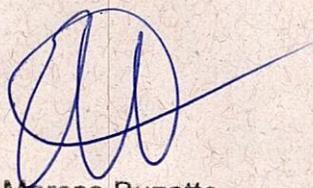
70 100	Und	173	Creme de leite UHT, embalagem de 200g, tetra Pack, com no máximo 20% de gordura
41 100	Und	174	Leite condensado, embalagem de 395g, tetra pack

Obs.: Em anexo:

- 1) Solcitação de amostra;
- 2) Cronograma de entrega.

Atenciosamente


Elder J. Mengarda
Matr. nº 174181
A. Administrativo - SMDS


Ezequiel Marcos Buzatto
CPF: .000.305.220-64
Secretário de Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

Recebido em: ____ / ____ / ____ / ____
Por: _____



Município de Ijuí/ RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Cozinha Comunitária



Ijuí/ RS, 09 de Agosto de 2021

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

Os alimentos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, situada na Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, bairro Glória, Ijuí/ RS.

As entregas devem ser efetuadas pelo fornecedor na segunda e sexta – feira, no horário das 08h00min às 08h30min horas, conforme a necessidade do estabelecimento, respeitando as quantidades estipuladas no pedido, que será previamente encaminhado ao fornecedor na quarta-feira anterior à entrega.

Deverão ser observadas as normas sanitárias vigentes para o armazenamento e transporte das carnes e derivados, caso não seja observados tais itens, será comunicado à Vigilância Sanitária para os devidos encaminhamentos.

Os alimentos perecíveis como frutas, verduras e legumes devem estar em ótimo estado de conservação no momento da entrega, caso não esteja o produto será devolvido e o fornecedor deverá substituí-lo.

Os alimentos não perecíveis devem possuir data de fabricação recente e longo prazo de validade (no mínimo 6 meses), respeitadas as particularidades de cada alimento. Quando não apresentarem, o produto não será aceito.

Os produtos de higiene e limpeza devem possuir data de fabricação recente e longo prazo de validade (no mínimo 1 ano), respeitadas as particularidades de cada produto. Quando não apresentarem, o produto não será aceito.

Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

O fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário do estabelecimento no processo licitatório e sempre que solicitado pela SMDS.

Marilu Barbosa - Nutricionista

CRN 10480D

Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, Bairro Glória - Fone: (55) 3331 – 8868

Cep 98700-000 – Ijuí – Rio Grande do Sul – Brasil

cozinhamunitaria@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO II

RELAÇÃO DAS AMOSTRAS



Município de Ijuí/ RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Cozinha Comunitária



Ijuí/ RS, 09 de Agosto de 2021

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Solicito amostras dos seguintes produtos

Item	PRODUTO
1	Arroz polido tipo 1 (peso líquido 5 kg). Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente
2	Feijão preto tipo 1 - peso líquido 1 kg, embalagem plástica, transparente e resistente
3	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml
5	Açúcar cristal, peso líquido 5 kg, branco, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada
6	Farinha de milho média, peso líquido 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada
7	Amido de milho, embalagem de 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada
8	Farinha de trigo especial, pacotes de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada
9	Farinha de mandioca branca, pacote de 500g, tipo 1, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada
10	Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica, com pacotes protetores internos, peso líquido de 400g
11	Massa de sêmola com ovos, tipo espaguete, pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada
12	Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso, pacote 1 kg, embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada
18	Lingüiça mista (50% de carne bovina e 50% de carne suína - elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura) – porção média de 100 a 120g, congelada. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada

Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, Bairro Glória - Fone: (55) 3331 – 8868

Cep 98700-000 – Ijuí – Rio Grande do Sul – Brasil

cozinhamunitaria@ijui.rs.gov.br



Município de Ijuí/ RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS



Cozinha Comunitária

	em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária
35	Mandioca descascada, embalada à vácuo, embalagem de 1 kg, com rótulo identificando a procedência, data de fabricação e data de validade.
43	Extrato de tomate sem polpa, peso líquido de 2 kg, embalagem tetra pack ou sachê.
44	Ervilha em conserva, sachê de 2 kg
45	Milho verde em conserva, sachê de 3 kg
55	Sagu Pérola tipo 1 (classe sagu artificial, grupo tapioca), embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada, peso líquido 500 gramas.
56	Chocolate em pó, peso líquido 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada.
57	Gelatina em pó, sabor morango, pacote de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada.
58	Gelatina em pó, sabor abacaxi, pacote de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada.
59	Pó para pudim, sabor baunilha, embalagem de 1 kg, embalagem resistente, com solda reforçada
68	Creme vegetal, sem sal, potes plásticos de 500g.
69	Leite integral longa vida, embalagem de 1 litro, embalagem tetra pack, com tampa/ rosca.
70	Creme de leite UHT, embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura.
71	Leite condensado, embalagem de 395g, tetra pack.

PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Dias para entrega das amostras: segunda a sexta-feira, das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min.

Local de entrega: Cozinha Comunitária de Ijuí, situada na rua Sepé Tiarajú, nº 1552, bairro Glória, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

Servidora responsável pelo recebimento: Marilu Barbosa.

Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, Bairro Glória - Fone: (55) 3331 – 8868

Cep 98700-000 – Ijuí – Rio Grande do Sul – Brasil

cozinhamunitaria@ijui.rs.gov.br



Município de Ijuí/ RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Cozinha Comunitária



Forma de apresentação:

- As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa fornecedora, CNPJ da empresa fornecedora, contato da empresa fornecedora, número da tomada de preço ou edital a que pertence, número do lote e item. Deverão ser entregues dentro do prazo previsto em edital, as que não estiverem devidamente identificadas e encaminhadas fora do prazo legal não serão submetidas à avaliação.

- As amostras dos alimentos como o arroz, açúcar, farinha de milho, amido de milho, farinha de trigo, massa tipo espaguete, massa tipo parafuso, lingüiça, extrato de tomate, ervilha em conserva, milho verde em conserva, chocolate em pó, gelatina sabor morango, gelatina sabor abacaxi, pó para pudim sabor baunilha e creme vegetal não necessitam ser do tamanho solicitado na descrição do material, mas no momento do recebimento da mercadoria será observada a descrição do empenho. Quanto às demais amostras deverão ser observadas a descrição.

- Os itens que não serão avaliados através de solicitação de amostra, serão avaliados no ato do recebimento, e tendo qualquer inconformidade serão devolvidas e o fornecedor responsável deverá providenciar a troca o mais breve possível (dentro de 24 horas).

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

Para avaliação das amostras serão observados os seguintes itens:

- Identificação das amostras: as amostras que não apresentarem o nome da empresa fornecedora, CNPJ da empresa fornecedora, contato da empresa fornecedora, número da tomada de preço ou edital a que pertence, número do lote e item não serão submetidas à avaliação;
- Concordância das características das amostras em relação à descrição do produto;
- Características organolépticas (sabor e textura) e aceitabilidade dos alimentos pelos usuários;
- Embalagem (descrição conforme edital e resistência);
- Rendimento após preparo e/ ou cocção, de maneira comparativa às demais amostras;
- Preparo (tempo de cocção constante na embalagem e comparativamente às demais amostras).

Marilu Barbosa - Nutricionista

CRN 10480D

Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, Bairro Glória - Fone: (55) 3331 – 8868

Cep 98700-000 – Ijuí – Rio Grande do Sul – Brasil

cozinhamunitaria@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO III

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] [número] / [ano] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2021

PROCESSO N° 735/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [N°], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021

PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	63	1.100	PC	Arroz polido tipo 1 - 5 Kg. Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente.			
2	82	2.200	KG	Feijão preto tipo 1 - 1 Kg, embalagem plástica, transparente e resistente.			
3	42412	500	UN	Óleo de soja (900ml) refinado.			
4	25528	360	KG	Sal fino iodado, 1kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.			
5	20458	80	PC	açúcar cristal - 5 kg branco, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.			
6	80	300	PC	Farinha de milho média - 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.			
7	66	50	PC	Amido de milho 1 kg, embalagem plástica, transparente e com solda reforçada.			
8	1024	20	PC	Farinha de trigo, 1 kg especial, embalagem resistente e com solda reforçada.			
9	27960	30	PC	Farinha de mandioca branca, 500 gramas, tipo 1, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.			
10	67	20	PC	Biscoito doce, tipo Maria, 400 gramas embalagem plástica com protetores internos.			
11	29463	150	PC	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, 1 kg, embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada.			
12	29464	150	PC	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.			
13	2138	2.000	KG	Carne de 1ª, sem osso, tipo patinho, resfriada, bovina, sem gordura, embalada á vácuo, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

14	58	1.400	KG	Carne moída de 2ª, sem sebo, resfriada com peso líquido de 1 a 2 kg. Não sendo submetida a processo de congelamento, anterior e posterior a moagem, com rótulo identificando procedência, data de produção e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.			
15	3169	2.000	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, sem dorso, individual, porção média 180g, congelada. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.			
16	4540	900	KG	Carne de frango peito, sem osso, sem pele, congelada com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.			
17	37019	2.000	KG	carne suína, tipo carré pernil, sem osso, congelada com pouca quantidade de gordura, inspecionada com rótulo identificando inspeção, procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.			
18	37021	650	KG	linguiça mista, 50% de carne suína/ 50% de carne bovina, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, porção média de 100 a 120g, congelada. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.			
19	111	550	UN	Alface crespa, pé grande e íntegro.			
20	8859	600	UN	Rúcula (maço), grande e íntegro.			
21	106	500	KG	Repolho verde podado s/ folhas e íntegro.			
22	37995	120	KG	Repolho roxo podado s/ folhas e íntegro.			
23	26760	670	mç	Couve manteiga (folha), fresco, íntegro, maço com 80 a 100g.			
24	29449	750	KG	Pepino para salada tamanho médio e íntegro.			
25	99	750	KG	Tomate longa vida grau médio de amadurecimento, tamanho médio e íntegro.			
26	105	350	KG	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, livre de brotos, íntegra e fresca.			
27	104	720	KG	Beterraba, tamanho médio, livre de brotos, íntegra e fresca.			
28	2796	350	KG	Chuchu, tamanho médio, íntegro, livre de brotos e fresca.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

29	2795	200	KG	Vagem fresca e íntegra.			
30	2794	180	KG	Couve-flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca e íntegra.			
31	14651	350	KG	Abobrinha verde, tamanho médio, fresca e íntegra.			
32	103	1.850	KG	Batata inglesa, tamanho médio, livre de brotos e íntegra.			
33	109	1.000	KG	Batata doce rosa, tamanho médio, livre de brotos e íntegra.			
34	107	1.000	KG	Moranga cabotiá, tamanho médio e íntegra.			
35	1349	1.000	KG	Mandioca descascada, 1kg, embalada a vácuo, com rótulo identificando a procedência, data de fabricação e data de validade.			
36	112	380	KG	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegra, acondicionada em caixas plásticas limpas.			
37	11696	380	KG	maçã gala, unidade de 180 a 200g, de boa qualidade, casca de cor uniforme, sem manchas pretas ou sinais de amassamento, no ponto de maturação para consumo, acondicionadas em embalagem próprias para transporte.			
38	1012	380	KG	Laranja comum, tamanho médio e íntegra.			
39	100	420	KG	Cebola (íntegra, livre de brotos, tamanho médio), tamanho médio, livre de brotos e íntegra.			
40	117	25	KG	Alho graúdo, livre de brotos.			
41	101	85	KG	Pimentão verde , íntegro e fresco.			
42	102	240	UN	Tempero verde maço (salsa e cebolinha), maços com 80 a 100g, íntegro e fresco (sem folhas amareladas).			
43	26767	75	UN	Extrato de tomate sem polpa, 2 kg embalagem tetra brick asséptic.			
44	29467	20	LT	Ervilha, em conserva, 3 kg			
45	29466	20	LT	Milho verde conserva, 3 kg			
46	42123	3	KG	louro em folhas, 1 kg, seco.			
47	3826	10	PC	Orégano, 500 gramas, embalagem plástica.			
48	34129	10	PC	Caldo de galinha em pó, 1 kg			
49	29471	10	PC	Caldo de carne em pó, 1 kg			
50	28572	10	PC	Canela em rama, pacotes com 15g.			
51	40682	10	PC	cravo da índia, pacotes com 15g.			
52	6559	35	UN	Vinagre tinto de vinho 750 ml, embalagem plástica.			
53	23083	25	UN	Vinagre de maçã 750 ml, embalagem plástica.			
54	42124	25	UN	Vinho tinto para sagu 2 litros			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

55	170	30	UN	Sagu pérola, tipo 1, 500 gramas (classe sagu artificial, grupo tapioca, plástico transparente, resistente, solda reforçada), embalagem plástica.			
56	65	25	UN	Achocolatado em pó 1 kg, embalagem resistente e com solda reforçada.			
57	29468	16	PC	Gelatina em pó sabor morango, 1 kg, embalagem resistente e com solda reforçada.			
58	88	16	PC	Gelatina em pó sabor abacaxi, pacote de 1kg, embalagem resistente e com solda reforçada.			
59	29469	22	UN	Pó para pudim sabor baunilha, 1 kg, embalagem resistente e com solda reforçada.			
60	42125	30	UN	suco artificial laranja, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.			
61	42126	30	UN	suco artificial abacaxi, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.			
62	42127	40	UN	suco artificial morango, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.			
63	42128	30	UN	suco artificial uva, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.			
64	42129	30	UN	suco artificial limão, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.			
65	42130	30	UN	suco artificial maracujá, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.			
66	42131	40	UN	suco artificial pêssego, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.			
67	118	20	DZ	Ovos vermelhos, tipo 1, encartelados, data de validade, acondicionados em grades e caixas de papelão			
68	35838	40	Pot	Creme vegetal sem sal 500 gramas, potes plásticos.			
69	62	450	L	Leite integral longa vida, 1 litro, embalagem tetra brick asseptic, com tampa rosca.			
70	173	100	UN	Creme de Leite, UHT, embalagem de 200g, tetra pack, com máximo de 20% de gordura.			
71	174	100	UN	Leite condensado 395 gramas mín, tetra pack.			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

TABELA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **93/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária, conforme descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **93/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **93/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **93/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, situada na Rua Sepé Tiarajú, n° 1552, bairro Glória, Ijuí/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 08h30min, de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

8.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000

TEL. (55) 3331-8219 – IJUÍ – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
PROCESSO Nº 735/2021

ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arroz polido tipo 1 - 5 Kg. Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente.	1.100	PC	24,93	27.423,00
2	Feijão preto tipo 1 - 1 Kg, embalagem plástica, transparente e resistente.	2.200	KG	7,85	17.270,00
3	Óleo de soja (900ml) refinado.	500	UN	8,99	4.495,00
4	Sal fino iodado, 1kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.	360	KG	1,56	561,60
5	açúcar cristal - 5 kg branco, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.	80	PC	16,98	1.358,40
6	Farinha de milho média - 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.	300	PC	4,16	1.248,00
7	Amido de milho 1 kg, embalagem plástica, transparente e com solda reforçada.	50	PC	8,47	423,50
8	Farinha de trigo, 1 kg especial, embalagem resistente e com solda reforçada.	20	PC	4,77	95,40
9	Farinha de mandioca branca, 500 gramas, tipo 1, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.	30	PC	3,38	101,40
10	Biscoito doce, tipo Maria, 400 gramas embalagem plástica com protetores internos.	20	PC	5,32	106,40
11	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, 1 kg, embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada.	150	PC	3,49	523,50
12	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, 1 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.	150	PC	3,45	517,50
13	Carne de 1ª, sem osso, tipo patinho, resfriada, bovina, sem gordura, embalada á vácuo, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.	2.000	KG	40,44	80.880,00
14	Carne moída de 2ª, sem sebo, resfriada, com peso líquido de 1 a 2 kg. Não sendo submetida a processo de congelamento, anterior e posterior a moagem, com rótulo identificando procedência, data de produção e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.	1.400	KG	25,79	36.106,00
15	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, sem dorso, individual, porção média 180g, congelada. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.	2.000	KG	10,36	20.720,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

16	Carne de frango peito, sem osso, sem pele, congelada com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.	900	KG	12,54	11.286,00
17	carne suína, tipo carré pernil, sem osso, congelada com pouca quantidade de gordura, inspecionada com rótulo identificando inspeção, procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.	2.000	KG	21,39	42.780,00
18	linguiça mista, 50% de carne suína/ 50% de carne bovina, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, porção média de 100 a 120g, congelada. Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.	650	KG	24,59	15.983,50
19	Alface crespa, pé grande e íntegro.	550	UN	2,52	1.386,00
20	Rúcula (maço), grande e íntegro.	600	UN	2,61	1.566,00
21	Repolho verde podado s/ folhas e íntegro.	500	KG	3,10	1.550,00
22	Repolho roxo podado s/ folhas e íntegro.	120	KG	3,22	386,40
23	Couve manteiga (folha), fresco, íntegro, maço com 80 a 100g.	670	mç	3,63	2.432,10
24	Pepino para salada tamanho médio e íntegro.	750	KG	3,71	2.782,50
25	Tomate longa vida grau médio de amadurecimento, tamanho médio e íntegro.	750	KG	5,17	3.877,50
26	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, livre de brotos, íntegra e fresca.	350	KG	4,42	1.547,00
27	Beterraba, tamanho médio, livre de brotos, íntegra e fresca.	720	KG	4,13	2.973,60
28	Chuchu, tamanho médio, íntegro, livre de brotos e fresca.	350	KG	3,73	1.305,50
29	Vagem fresca e íntegra.	200	KG	10,09	2.018,00
30	Couve-flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca e íntegra.	180	KG	5,45	981,00
31	Abobrinha verde, tamanho médio, fresca e íntegra.	350	KG	3,83	1.340,50
32	Batata inglesa, tamanho médio, livre de brotos e íntegra.	1.850	KG	4,46	8.251,00
33	Batata doce rosa, tamanho médio, livre de brotos e íntegra.	1.000	KG	4,37	4.370,00
34	Moranga cabotia, tamanho médio e íntegra.	1.000	KG	3,88	3.880,00
35	Mandioca descascada, 1kg, embalada a vácuo, com rótulo identificando a procedência, data de fabricação e data de validade.	1.000	KG	7,12	7.120,00
36	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegra, acondicionada em caixas plásticas limpas.	380	KG	4,40	1.672,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

37	maçã gala, unidade de 180 a 200g, de boa qualidade, casca de cor uniforme, sem manchas pretas ou sinais de amassamento, no ponto de maturação para consumo, acondicionadas em embalagem próprias para transporte.	380	KG	6,13	2.329,40
38	Laranja comum, tamanho médio e íntegra.	380	KG	2,71	1.029,80
39	Cebola (íntegra, livre de brotos, tamanho médio), tamanho médio, livre de brotos e íntegra.	420	KG	4,22	1.772,40
40	Alho graúdo, livre de brotos.	25	KG	26,82	670,50
41	Pimentão verde , íntegro e fresco.	85	KG	5,35	454,75
42	Tempero verde maço (salsa e cebolinha), maços com 80 a 100g, íntegro e fresco (sem folhas amareladas).	240	UN	2,58	619,20
43	Extrato de tomate sem polpa, 2 kg embalagem tetra brick asséptic.	75	UN	14,14	1.060,50
44	Ervilha, em conserva, 3 kg	20	LT	27,00	540,00
45	Milho verde conserva, 3 kg	20	LT	26,22	524,40
46	louro em folhas, 1 kg, seco.	3	KG	60,87	182,61
47	Orégano, 500 gramas, embalagem plástica.	10	PC	44,95	449,50
48	Caldo de galinha em pó, 1 kg	10	PC	10,81	108,10
49	Caldo de carne em pó, 1 kg	10	PC	10,81	108,10
50	Canela em rama, pacotes com 15g.	10	PC	4,12	41,20
51	cravo da índia, pacotes com 15g.	10	PC	3,96	39,60
52	Vinagre tinto de vinho 750 ml, embalagem plástica.	35	UN	4,17	145,95
53	Vinagre de maçã 750 ml, embalagem plástica.	25	UN	3,49	87,25
54	Vinho tinto para sagu 2 litros	25	UN	13,66	341,50
55	Sagu pérola, tipo 1, 500 gramas (classe sagu artificial, grupo tapioca, plástico transparente, resistente, solda reforçada), embalagem plástica.	30	UN	3,95	118,50
56	Achocolatado em pó 1 kg, embalagem resistente e com solda reforçada.	25	UN	9,46	236,50
57	Gelatina em pó sabor morango, 1 kg, embalagem resistente e com solda reforçada.	16	PC	12,39	198,24
58	Gelatina em pó sabor abacaxi, pacote de 1kg, embalagem resistente e com solda reforçada.	16	PC	12,39	198,24
59	Pó para pudim sabor baunilha, 1 kg, embalagem resistente e com solda reforçada.	22	UN	8,33	183,26
60	suco artificial laranja, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.	30	UN	3,37	101,10
61	suco artificial abacaxi, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.	30	UN	3,37	101,10
62	suco artificial morango, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.	40	UN	3,37	134,80



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

63	suco artificial uva, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.	30	UN	3,37	101,10
64	suco artificial limão, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.	30	UN	3,37	101,10
65	suco artificial maracujá, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.	30	UN	3,37	101,10
66	suco artificial pêssego, 250 gramas, embalagem resistente e com solda reforçada.	40	UN	3,37	134,80
67	Ovos vermelhos, tipo 1, encartelados, data de validade, acondicionados em grades e caixas de papelão	20	DZ	6,30	126,00
68	Creme vegetal sem sal 500 gramas, potes plásticos.	40	Pot	7,13	285,20
69	Leite integral longa vida, 1 litro, embalagem tetra brick asseptic, com tampa rosca.	450	L	4,42	1.989,00
70	Creme de Leite , UHT, embalagem de 200g, tetra pack, com máximo de 20% de gordura.	100	UN	3,21	321,00
71	Leite condensado 395 gramas mín, tetra pack.	100	UN	5,52	552,00
TOTAL					R\$ 326.806,10